Projeto de Lei /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.497.594,69** (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3390.30.00 687 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 51.650,80**

TOTAL **R$ 51.650,80**

02.05.04.12.365.0029.2.658 FNDE- TRANSFERENCIA
3390.30.00 679 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 401.862,21**

TOTAL **R$ 401.862,21**

02.05.04.12.365.0029.1.101 FNDE - PROINFÂNCIA - PAR – TC
4490.52.00 684 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 49.373,35**

TOTAL **R$ 49.373,35**

02.05.04.12.361.0028.1.097 FNDE - TRANSFERENCIA
4490.52.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 993,87**

TOTAL **R$ 993,87**

02.05.04.12.361.0028.2.557 FNDE - PROGRAMA TEMPO INTEGRAL
3390.30.00 642 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 150.000,00**
3390.39.00 644 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 450.000,00**

TOTAL **R$ 600.000,00**

02.05.04.12.365.0029.2.558 FNDE - PROGRAMA TEMPO INTEGRAL
3390.30.00 672 MATERIAL DE CONSUMO

2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 144.648,00**

TOTAL **R$ 144.648,00**

02.05.04.12.122.0001.2.338 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 628 MATERIAL DE CONSUMO
2.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 107.925,76**

TOTAL **R$ 107.925,76**

02.05.04.12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R$ 24.139,10**

TOTAL **R$ 24.139,10**

02.05.04.12.361.0027.2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
3390.39.00 633 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.553.99 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) **R$ 9.583,28**

TOTAL **R$ 9.583,28**

02.05.04.12.361.0028.1.096 CONVÊNIO DE SAÍDA – SEE
4490.51.00 654 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 2.045.602,69**
4490.52.00 655 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 61.815,63**

TOTAL **R$ 2.107.418,32**

TOTAL GERAL **R$ 3.497.594,69**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 49.373,35** (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75911-2; no valor de **R$ 744.648,00** (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78624-1; no valor de **R$ 51.650,80** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) na conta do Banco do brasil 001.0286-0.23957-7; no valor de **R$ 401.862,21** (quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.65444-2; no valor de **R$ 993,87** (novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79423-6; no valor de **R$ 107.925,76** (cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.37021-5; no valor de **R$ 24.139,10** (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.0675-3; no valor de **R$ 9.583,28** (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.17110-

7; no valor de **R$ 2.045.602,69** (dois milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71115-5; no valor de **R$ 15.828,23** (quinze mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71116-3; no valor de **R$ 45.987,40** (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71121-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.06 15:12:28 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2024. Estes recursos não foram utilizados no ano de 2024 e ficaram como saldo financeiro nas contas descritas no artigo segundo do Projeto de Lei. A intenção é reincorporá-los no orçamento vigente com o fito de aproveitá-los em pagamentos e serviços regiamente destinados em cada ação vinculada.

Os projetos/atividades em apreço que ora se apresentam com o fito de serem incorporados os recursos financeiros através de Superávit Financeiro compõem um rol de diversos programas como o **Brasil Alfabetizado** com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; o programa **Ei Manutenção** com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; o programa **Proinfância** com recursos naturais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; o programa **Tempo Integral** com recursos procedentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Além destes se encontram recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar** do FNDE; os recursos do **Programa de Transporte Escolar** através do Programa Estadual de Transporte Escolar e do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** com recursos derivados do FNDE.

Além dos programas descritos acima agregam-se os valores originários da transferência do Estado, referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação cujos valores não foram integralmente utilizados no ano de 2024 por diversos motivos.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.06 15:12:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal